



A ESTRATÉGIA OPERACIONAL DE ACÇÃO HUMANITÁRIA E DE EMERGÊNCIA

Em 13AGO15 o Governo fez publicar a Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2015 que aprova a **Estratégia Operacional de Acção Humanitária e de Emergência**, que pela sua importância, quer para a política externa do Estado Português, quer especificamente, para os objectivos operacionais da **ANAFS**, como ONG-D, determina a sua divulgação, com as limitações de espaço editorial que a FLASH apresenta.

O documento em causa dá seguimento ao **Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020**, desenvolvendo "...o objectivo de proteger a integridade física e moral das pessoas que se encontram em situações de catástrofe natural ou calamidade pública, aliviando as carências concretas delas resultantes, numa optica de curto prazo, sendo norteadas pelos princípios de humanidade, imparcialidade, neutralidade e independência...A dimensão e complexidade dos desastres naturais e das situações humanitárias e de emergência a que o mundo tem assistido contribuem para o aumento das necessidades de acção humanitária, levantando novos desafios que requerem uma abordagem abrangente e integrada, assim como o envolvimento de diferentes parceiros...".

Assim e neste contexto foi aprovada a referida estratégia e criada uma **Unidade de Coordenação de Acção Humanitária e de Emergência**, composta por um representante do **CAMÕES**, Instituto de Cooperação e da Língua, em representação do Ministro dos Negócios Estrangeiros, que preside e por representantes dos Ministros da Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Segurança Social, podendo ainda integrar, sempre que se mostrar adequado, outros representantes de ministérios e serviços, bem como personalidades relevantes e de reconhecido mérito e que terá como principal objectivo "...promover uma maior coerência e coordenação entre organismos e departamentos do Estado Português, bem como a necessária articulação com as demais entidades e actores da cooperação, nomeadamente as organizações da sociedade civil, tendo em vista uma maior eficiência na resposta às necessidades, em situações de catástrofe e de emergência humanitária e o desejado reforço da credibilidade da intervenção externa portuguesa, com uma adequada utilização de recursos e o devido enquadramento internacional na prestação da assistência humanitária...". O documento orienta-nos para boas práticas no comportamento dos e para os doadores (*Good Humanitarian Donorship*), bem como para a directrizes do *IASC*, sobre *IDP's* e outras actividades humanitárias, quer para o Movimento Internacional da Cruz Vermelha, quer para *ONG's*, quer ainda sobre o emprego das *FAA* em situações de desastre, na base das orientações das *MCDA*.

Dentro dos princípios de actuação para o "*Linking Relief, Rehabilitation and Development*" são reconhecidos esforços para promover a iniciativa "Voluntários para a Ajuda da EU", lançada pelo *ECHO* e manter as orientações da **Estratégia Internacional para a Redução dos Catástrofes** através documentos operacionais, como o Programa-Quadro de Acção de *Hyogo* de 2005, a Declaração de *Sendai* de 2015, a Declaração de *Busan* de 2015 e finalmente pela "*Charte Humanitaire et Normes Minimales pour les Interventions lors de Catastrophes*" do "*Projet Sphère*". Nesse sentido e no que toca o interesse específico da ANAFS, o documento contempla as Organizações da Sociedade Civil e Entidades Locais com um texto integrado no ponto 3.2 respeitante a Parcerias e que se transcrevem alguns estratos: "O *Consenso Europeu em Matéria de Ajuda Humanitária* define que as – **organizações não-governamentais são também a expressão directa da cidadania activa ao serviço da causa humanitária**. Neste contexto, torna-se particularmente relevante o papel das organizações não-governamentais na implementação da acção humanitária, nomeadamente junto dos grupos mais vulneráveis, cuja assistência se torna muitas vezes impossível, fruto da sua presença no terreno, flexibilidade, grau de especialização e conhecimento adquirido, qualidades estas assentes no diálogo com as populações e trabalho em parceria. Nos casos onde seja patente a mais-valia da acção destes actores humanitários, e existindo disponibilidade orçamental, serão concedidos apoios no âmbito da Linha de Financiamento para projectos de *ONGD* de acção humanitária, sob responsabilidade do *Camões, I.P.*. Este apoio terá um enquadramento normativo específico, que permitirá a alocação de fundos de forma mais estruturada, resultando numa maior transparência do processo, bem como num melhor planeamento financeiro e numa mais correcta hierarquização de prioridades, com rapidez e flexibilidade. Esta Linha de Financiamento permitirá que as *ONGD* se especializem na área da acção humanitária incrementando a respectiva capacidade de acção e, ao mesmo tempo, a melhoria da qualidade dos projectos encetados, facilitando o seu acesso a fundos internacionais. Em paralelo, sublinha-se o pape essencial das entidades locais dos países afectados, cuja capacidade, rapidez e eficácia é vital para assegurar a satisfação das necessidades humanitárias, especialmente nas fases iniciais de apoio humanitário. Com base nos – **Princípios e Boas Práticas do Doador Humanitário** – importa – **Fortalecer a capacidade dos Países e das comunidades locais afectadas para prevenirem, prepararem, mitigarem e responderem às crises humanitárias, com a finalidade de assegurar que se tornam mais aptos para cumprir com as suas responsabilidades e para se coordenarem de um modo efectivo com os parceiros humanitários**. Trata-se de um recurso importante para a resposta humanitária que aumenta significativamente a eficiência, eficácia e sustentabilidade das respostas humanitárias".

Este passa pois, a ser o documento orientador da Acção Humanitária e de Emergência de Portugal, esperando-se que em caso de ajuda humanitária de emergência, a doutrina agora expressa, seja cumprida nas "...necessidades diagnosticadas... nas eventuais acções previstas, bem como quaisquer actuações ou iniciativas na área humanitária...". **Os parcos recursos de Portugal certamente agradecem.**

AJUDA HUMANITÁRIA E PROTECÇÃO CIVIL

No dia 26SET15 a solicitação da Coordenação do “Curso de Extensão Universitária em Emergência e Protecção Civil”, ministrado na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e por convite pessoal dos respectivos Coordenadores, Dr. Duarte Caldeira e Professor Doutor Bacelar Gouveia, o Presidente da ANAFS Manuel Velloso e o Dr. Rui Silva, realizaram duas exposições sobre as suas experiências como responsáveis em duas operações humanitárias; na recepção de Refugiados do KOSOVO e na projecção de forças humanitárias para TIMOR LESTE. Estas duas operações representam dois casos de estudo de sucesso em que o Estado Português foi capaz, com eficácia e eficiência, responder a solicitações da comunidade internacional na recepção de perto 1400 Refugiados provenientes do Kosovo e o seu posterior repatriamento, durante a crise dos Balcãs e na projecção de uma força tarefa para Timor Leste, a seguir ao plebiscito para a independência daquele território. A actual situação de movimento de populações para a Europa, provenientes de Estados e territórios em conflitos internos tornou extremamente oportuna esta iniciativa, onde Portugal é chamado de novo a ocupar o papel de país hospedeiro.



© HUMBERTO SOUSA - 065532670

*“Se por ventura vindes desterrados,
Como já foram homens d’alta sorte,
Em meu reino sereis agasalhados:
Que toda a terra é pátria pera o forte;
Ou se piratas sois ao mar usados,
Dizei-m’o sem temor de infamia ou morte;
Que por se sustentar, em toda a idade
Tudo faz a vital necessidade”.*
Lusíadas, Estrofe LXIII – Canto VIII

Operação “ACONCHEGO”

Realizou-se nos dias 10, 11, 12 e 13SET15 a XXVI edição da Operação “ACONCHEGO”, determinando que se levassem a efeito as despedidas às populações de Azinheira dos Barros, Lousal e Canal Caveira, de quem recordaremos com saudade pelo muito carinho que puseram sempre nas nossas visitas e presença. Tal facto, advém da circunstância daquelas populações passarem a ter assistência médica e de enfermagem de forma permanente e sustentada pelo Centro de Saúde de Grândola, ficando os recursos da ANAFS disponíveis para intervirem em outros locais carenciados, a serem eventualmente apontados pelas estruturas autárquicas e de saúde dos Concelhos de Grândola e de Alcácer do Sal, incluindo regressarmos àquelas localidades, sempre que tal se verifique como necessário.

De referir, que igualmente foi possível acompanhar e verificar o andamento dos trabalhos das instalações recuperadas pela Câmara Municipal de Grândola, em Água Derramada e para onde a BoOGra, actualmente em Santa Margarida da Serra, será transferida, logo que terminadas.



FORMAÇÃO

30º CURSO ELEMENTAR OPERAÇÕES DE SOCORRO
09, 10 e 11 de Outubro de 2015 – **CBV AGUALVA-CACÉM**
9º CURSO COMPLEMENTAR OPERAÇÕES DE SOCORRO
23 a 29 de Novembro de 2015 – **NOVAS DATAS - BoOGra**

Informações:

Email: anafsformacao@gmail.com

Tel: 917177676 – 216032115

www.anafs.org